

Regulamentação FATCA: Processo de identificação de US persons começa a partir de 01 de Julho de 2014

Citi Brasil explica os pilares que regem o FATCA e as datas de início de cada fase

A adesão ao FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act), acordo entre a Receita Federal norte-americana e as instituições financeiras estrangeiras para evitar a evasão fiscal, já começou. O primeiro processo, chamado de Due Diligence (mais abaixo) – que visa detectar os clientes considerados “pessoas americanas” (US Persons*) –, começou no dia 01 de Julho de 2014 para Pessoas Físicas e começará no dia 01 de Janeiro de 2015 para Pessoas Jurídicas. “Essa identificação se aplica a diversos produtos de conta corrente, ao relacionamento e outros tipos de transação, como fundos de investimentos e corretora, por exemplo.”, explica a analista de negócios do Citi, Mariana Feltrin.

O FATCA tem o objetivo de “detectar, prevenir e desencorajar a evasão fiscal” pelos cidadãos norte-americanos e residentes que possam estar recebendo renda através de instituições estrangeiras, seja diretamente, por meio de transações de pessoas físicas, ou indiretamente, pela sociedade em empresas nas quais possuam pelo menos 10% de participação.

A norma prevê processos que se baseiam em três grandes pilares. Entenda abaixo cada um deles e a data de início dos procedimentos:

Diligência (Due Diligence) em contas e relacionamentos (a partir de jul/2014)

FATCA exige das instituições financeiras a realização de due diligence específica e procedimentos de identificação de clientes. Para novas contas e relacionamentos de Pessoa Física, a data foi julho de 2014. Para novas contas e relacionamentos de Pessoa Jurídica, houve um adiamento e a data ficou janeiro de 2015. Para as contas pré-existentes existirão duas fases:

- Até 01 de Julho de 2015 os Clientes High-Value (alto valor em produtos bancários) devem ter seu relacionamento revisto quanto ao FATCA e os clientes dentro do escopo do FATCA devem ser identificados.
- Até 01 de Julho de 2016 os demais Clientes devem ter seu relacionamento revisto quanto ao FATCA e os clientes dentro do escopo do FATCA devem ser identificados.

Retenção (a partir de jul/2014)

O banco reterá até 30% sobre “pagamentos sujeitos à retenção” para clientes norte-americanos que não fornecerem a documentação solicitada e autorização para divulgação de informações para a Receita Americana. No Brasil este procedimento não tem valor legal, uma vez que a retenção de valores para uma Receita Federal que não brasileira não pode ser feita.

Reporte (a partir de jan/2015)

Envio de informações à Receita Americana contendo os rendimentos pagos a US Persons ou para sócios de empresas que possuam ao menos 10% de participação e pagamentos que tenham sido objeto de retenção na fonte do FATCA.

A versão final da legislação FATCA foi publicada em 17 de janeiro de 2013.

Vale lembrar que o acordo afetará todos os segmentos de negócio do Citi Brasil (Consumer, Private, ICG, CCB, IS/DCC/IS - antigo SFS, TTS, Corretora, Tesouraria) e áreas de suporte como finanças, jurídico, compliance, operações e tecnologia.

Para mais esclarecimentos, encaminhe suas dúvidas para seu RM.

*Saiba o que é uma US Person:

Existem vários termos que identificam um cidadão como uma US Person. Basicamente, estão enquadrados nesse perfil cidadãos com algum tipo de vínculo com os Estados Unidos, fazendo-se necessário o reporte de suas informações para recolhimento de impostos em seu país.

Alguns exemplos que caracterizam uma US Person são: nacionalidade, cidadania ou green card, entre outros. Empresas constituídas nos EUA, instituições financeiras e empresas (mesmo que brasileiras) que possuam em seu quadro societário US Person com mais de 10% de participação, também estarão sujeitas às regras do FATCA.